

RESULTADO FINAL DAS FASES DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS

O Departamento de Pesquisas Judiciárias, no uso de suas atribuições, divulga o resultado final da avaliação das propostas enviadas em decorrência da Convocação nº 01/2023 da 6ª edição da série Justiça Pesquisa e a resposta aos recursos interpostos.

Tema 1: Pessoas com transtorno mental em conflito com a lei privadas de liberdade

Proponente	Colocação	Nota	Resultado
Centro Brasileiro de Análise e Planejamento - Kelly Almeida	1ª	87,5	Classificado
Universidade de São Paulo - Carla Aparecida Arena Ventura	2ª	83	Classificado
NEPP-DH - Cristiane Brandão	Desclassificado na 2ª fase	63	Desclassificado em decorrência da existência de débitos com a Fazenda municipal em desatendimento ao item 3.6.1 do edital
FUNAPE - Renata Botelho Dutra	Desclassificado	34,5	Desclassificado por não atendimento à pontuação mínima total
Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Carlos Eduardo Adriano Japiassú	Desclassificado	29,5	Desclassificado por não atendimento à pontuação mínima total e por desatendimento aos itens 4.1.7 e 4.1.8 do edital

Tema 2: Diagnóstico sobre a devolução de crianças e adolescentes em estágio de convivência e adotadas

Proponente	Colocação	Nota	Resultado
Associação Brasileira de Jurimetria (ABJ) - Igor Pretel	1ª	77	Classificado
Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - Finatec - Sandra Regina de Oliveira Fernandes	2ª	73,5	Classificado
IBDCRIA - Raul Augusto Souza Araújo	Desclassificado	46,5	Desclassificado por não atendimento à pontuação mínima total

Tema 3: Diagnóstico da situação do negro no sistema de justiça

Proponente	Colocação	Nota	Resultado
Fundação Para o Desenvolvimento do Ensino e da Pesquisa em Direito - FADEP - Paulo Eduardo Alves da Silva	1ª	77,5	Classificado
Universidade de Caxias do Sul - Adrieli Alves Pereira Radaelli	2ª	62	Classificado
Inspere Instituto de Ensino e Pesquisa - Michael Tulio Ramos de França	3ª	60	Classificado
Instituto Cidade Segura - Alberto Liebling Kopittke Winogron	Desclassificado	65	Desclassificado por não atendimento à pontuação mínima no grupo IV
Universidade do Vale do Itajaí - Univali - Flavia Cristina Oliveira Santos	Desclassificado	47	Desclassificado por não atendimento à pontuação mínima total

Tema 4: Reconhecimento pessoal em procedimentos criminais

O Departamento de Pesquisas Judiciárias e a comissão avaliadora, exercendo seu juízo de conveniência e oportunidade do interesse público, decide suspender a contratação de pesquisa nessa temática, de acordo com o item 18.12 do edital.

O DPJ recebeu cinco propostas enviadas por diferentes instituições. Durante a reunião para avaliação das propostas, a Comissão Avaliadora considerou que a contratação nesse tema deveria ser revogada em juízo de oportunidade do interesse público, motivo pelo qual o tema não passou à fase de avaliação.

A título de motivação do ato, a revogação decorre do curto período de vigência da Resolução n. 484, de 19 de dezembro de 2022, que estabelece diretrizes para a realização do reconhecimento de pessoas em procedimentos e processos criminais e sua avaliação no âmbito do Poder Judiciário. Por se tratar de resolução recente, cujos efeitos jurídicos ainda irão ser consolidados ao longo do tempo, não haveria tempo recorte temporal suficiente para a realização de pesquisa empírica sobre os efeitos dessa norma. Em exercício do juízo de oportunidade, decide-se pela revogação da contratação nessa temática, reservando-se o direito de reapreciar a conveniência e oportunidade da temática em momento futuro.

Ademais, a oportunidade da presente contratação restou também prejudicada pelo lançamento de publicação de conteúdo similar, qual seja, a coletânea de artigos “Reflexões sobre o Reconhecimento de Pessoas: Caminhos para o aprimoramento do Sistema de Justiça Criminal” (disponível em <https://www.cnj.jus.br/coletanea-sobre-reconhecimento-de-pessoas-e-lancado-nesta-segunda-22-5/>), lançada em maio de 2023, o que levaria à sobreposição temática de publicações em um curto espaço de tempo. Houve também a publicação do Relatório Final do Grupo de Trabalho sobre Reconhecimento de Pessoas em dezembro de 2022 (disponível em <https://www.cnj.jus.br/resolucao-do-cnj-busca-superar-falhas-no-reconhecimento-de-pessoas/>) na mesma temática.

Tema 5: Curva de redução dos quantitativos de adolescentes e jovens submetidos ao sistema socioeducativo

Proponente	Colocação	Nota	Resultado
Instituto Cíclica - Ivone dos Passos Maio	1ª	87	Classificado
Instituto Desenvolvimento, Estratégia e Conhecimento - IDESCO - Nilo Alves Junior	2ª	77,5	Classificado
Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Jaime Arturo Ramirez	Desclassificado	69	Desclassificado por não atendimento à pontuação mínima no grupo IV
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE/UFPE - Ernani Rodrigues de Carvalho Neto	Desclassificado	53	Desclassificado por não atendimento à pontuação mínima total
IECAP - Deise Guedes	Desclassificado	Desclassificado	Desclassificado por desatendimento ao valor máximo da proposta previsto no item 9.1 do edital

Tema 6: Inserção sociolaboral de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema penitenciário no contexto brasileiro

Proponente	Colocação	Nota	Resultado
Instituto Veredas - Laura dos Santos Boeira	1ª	93,5*	Classificado
Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do RS - FIDENE - Tatiele W. S.	2ª	91	Classificado
Fórum Brasileiro de Segurança Pública - Juliana Martins	3ª	72	Classificado

* Houve retificação de ofício da nota atribuída à instituição proponente em decorrência de erro na fórmula da planilha de avaliação quanto aos itens do Grupo II (Adequação da proposta ao objeto da pesquisa). O erro ocorreu exclusivamente na planilha da referida instituição, não alterando a ordem de classificação.

Tema 7: Audiência de apresentação e tortura no sistema socioeducativo.

Proponente	Colocação	Nota	Resultado
INSAPER - Instituto de Ensino e Pesquisa - Mariana Chies Santiago Santos	1ª	85	Classificado
Universidade Federal Fluminense - Maria Eduarda de Castro Loreto Bachur	2ª	76	Classificado
Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS - Ana Paula Motta Costa	3ª	75	Classificado

Instituto Cíclica - Brenda de Fraga Espindula	4ª	63,5	Classificado
---	----	------	--------------

RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS

a) Observatório da Mentalidade Inquisitória

A instituição recorrente "Observatório da Mentalidade Inquisitória" apresentou recurso à decisão administrativa de suspensão das pesquisas ao tema 4 sob o argumento de que os atos administrativos podem ser discricionários, mas devem sempre ser motivados. Solicita a apresentação dos motivos que fundamentaram a decisão administrativa do DPJ/CNJ de suspender a contratação de projetos no Tema 4 - Reconhecimento de Pessoas, solicita as notas atribuídas e correspondente classificação das entidades, e requer a reconsideração da decisão de suspender a contratação de projetos nesse tema e posterior reabertura de prazo.

Como motivação, a revogação decorre do curto período de tempo de vigência da Resolução n. 484, de 19 de dezembro de 2022, que estabelece diretrizes para a realização do reconhecimento de pessoas em procedimentos e processos criminais e sua avaliação no âmbito do Poder Judiciário. Por se tratar de resolução recente, cujos efeitos jurídicos ainda irão ser consolidados ao longo do tempo, não haveria tempo recorte temporal suficiente para a realização de pesquisa empírica sobre os efeitos dessa norma. Em exercício do juízo de oportunidade, decide-se pela revogação da contratação nessa temática, reservando-se o direito de reapreciar a conveniência e oportunidade da temática em momento futuro.

Ademais, a oportunidade da presente contratação restou também prejudicada pelo lançamento de publicação de conteúdo similar, qual seja, a coletânea de artigos "Reflexões sobre o Reconhecimento de Pessoas: Caminhos para o aprimoramento do Sistema de Justiça Criminal" (disponível em <https://www.cnj.jus.br/coletanea-sobre-reconhecimento-de-pessoas-e-lancado-nesta-segunda-22-5/>), lançada em maio de 2023, o que levaria à sobreposição temática de publicações em um curto espaço de tempo. Houve também a publicação do Relatório Final do Grupo de Trabalho sobre Reconhecimento de Pessoas em dezembro de 2022 (disponível em <https://www.cnj.jus.br/resolucao-do-cnj-busca-superar-falhas-no-reconhecimento-de-pessoas/>) na mesma temática."

Nesse sentido, e pelas mesmas razões, julga-se pela improcedência quanto aos pedidos de realizar a classificação das instituições e pela improcedência do pedido de reconsideração da decisão que suspendeu as contratações de projetos relacionados ao Tema 4, dando-se parcial provimento ao recurso apenas no tocante à publicação da motivação do ato administrativo.

b) IDESCO

Em relação aos itens questionados, foram realizadas a reavaliação de 3 itens que constam no espelho de avaliação da instituição, conforme a seguir mencionado:

1. Adequação da proposta ao objeto da pesquisa (item: até 5 pontos para apresentação do recorte territorial. Meio ponto para cada unidade da Federação a ser pesquisada que exceda o mínimo de 6 unidades da federação, limitado ao total de 5 pontos)

A instituição recebeu 2,5 pontos considerando que, além das seis unidades da federação que já representavam o mínimo de localidades, incluiu mais cinco unidades da federação a serem pesquisadas. Nesse sentido, explica-se que as seis unidades da federação representam o mínimo exigido, não constituindo tais seis unidades nenhuma pontuação. Significa dizer que se a instituição tivesse indicado apenas seis localidades a pesquisar, estaria com 0 pontos. Com a adição de mais cinco unidades da federação, a instituição recebeu 0,5 ponto a mais para cada localidade a ser pesquisada. Nesse sentido, a pontuação se mantém em 2,5 pontos.

2. Adequação da metodologia e outros aspectos técnicos ao objeto da pesquisa - (item: até 15 pontos para o detalhamento da metodologia de coleta/geração e análise de dados quantitativos, nos limites do recorte do tema)

Em que pese a instituição ter apresentado qual sua estratégia metodológica para se acercar da geração/coleta de dados e análise de dados quantitativos, por meio de survey e de plataformas digitais, não foi suficientemente aprofundada para evidenciar de que forma e com quais recursos se utilizaria de *survey* e plataformas digitais para gerar, coletar e analisar os dados quantitativos, não bastando somente indicar com um parágrafo que se serviria de *survey* e plataformas digitais. Seria necessário indicar como tais técnicas seriam empregadas para a geração, coleta e análise de dados. Nesse contexto, a pontuação se mantém em 10 pontos.

3. Adequação da metodologia e outros aspectos técnicos ao objeto da pesquisa (item: até 15 pontos para o detalhamento da metodologia de coleta/geração e análise de informações contidas nas peças processuais, nos limites do recorte do tema)

A instituição indica parágrafo em que invoca a técnica de pesquisa de entrevista para indicar coleta e análise de informações em peças processuais. Não há, no parágrafo indicado, nenhuma menção expressa de que os dados a serem coletados junto a instituições mencionadas são peças processuais. Ao contrário, são apontadas entrevistas, como técnica de pesquisa, a ser utilizada para a geração/coleta de dados qualitativos. Dessa forma, mantém-se 0 pontos.

Nesse sentido, julga-se pela improcedência do recurso.

c) Retificação de ofício da nota atribuída ao Instituto Veredas

Ao repassar a planilha de notas, verificou-se que a fórmula da planilha está errada quanto aos itens do Grupo II (Adequação da proposta ao objeto da pesquisa) uma vez que não está contabilizando a nota atribuída no primeiro quesito desse item, correspondente a (1,5). Essa alteração não muda a instituição vencedora, mas há aumento da nota do Instituto Veredas para 93,5.